

Memorando 5- 5.404/2026

De: Paulo Z. - SMAD-STA
Para: SG - Secretaria Geral
Data: 21/05/2026 às 14:41:52

Setores envolvidos:

Prefeito, SG, SMAD-STA, CADM-FAP/FAS

Critérios de Participação em Eventos e Diárias

Sr. Secretário Geral,

Encaminho arquivo para assinatura do Sr. Prefeito e demais providências, nos termos do Despacho 4.

Respeitosamente,

—

Paulo Eduardo Zang
Agente Administrativo Auxiliar- STA FAP/FAS
fap.fas@montenegro.rs.gov.br
(51) 3632-7157 - opção 3

Anexos:

Resolucao_01_2026_Criterio_participacao_Cursos_seminarios_e_concessao_de_diarias.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Estabelece critérios para a participação em cursos, seminários e a concessão de diárias aos membros da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Montenegro – FAP.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o Art. 20 da Lei Municipal n° 4.434/2006 define este Conselho como órgão de deliberação e orientação superior do Fundo, competindo-lhe a fixação de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração;

CONSIDERANDO o Art. 24, inciso IX da Lei Municipal 4.434/2006 no qual compete ao Conselho de Administração, deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo, por meio de resoluções, homologadas pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a gestão do FAP esteja em estrita conformidade com o art. 8°-B da Lei Federal n° 9.717/1998 e com as diretrizes da Portaria MTP n° 1.467/2022;

CONSIDERANDO a entrada em vigência da Versão 2.0 do Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS, que estabelece novos parâmetros de qualificação para dirigentes e conselheiros;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado registrada na Ata de Reunião Extraordinária n° 593/2026;

RESOLVE:

Art. 1° – A autorização para pagamento de inscrições em cursos, seminários e congressos, bem como o pagamento de diárias com ônus para o FAP/FAS, utilizando a taxa de administração, fica condicionada à apresentação de Certificação Profissional vigente, compatível com a função exercida pelo membro na Unidade Gestora.

Art. 2° – O critério estabelecido, neste momento, visa o cumprimento das metas de governança e a eficiência na aplicação dos recursos da Taxa de Administração, priorizando a qualificação e certificação dos membros com o objetivo de atender a legislação vigente e manutenção do CRP quanto ao quesito certificação.

Montenegro Cidade das Artes
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Art. 3º – Casos excepcionais, como eventos voltados especificamente à obtenção da primeira certificação ou treinamentos de interesse estratégico imediato, poderão ser analisados individualmente pelo Conselho de Administração.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às deliberações constantes na Ata nº 593/2026.

Montenegro, 21 de maio de 2026.

Luciana Correa da Silva
Presidente do Conselho de Administração FAP/FAS

Homologo:

Gustavo Zanatta
Prefeito Municipal

Montenegro Cidade das Artes
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6474-4563-A484-18F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CORREA DA SILVA (CPF 816.XXX.XXX-91) em 22/05/2026 13:49:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 22/05/2026 14:09:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/6474-4563-A484-18F8>